



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO e ALTERAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022-AGU, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, FIRMADO EM 08/09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA EGEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.000996/2022-23

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na Av. Herculano Bandeira nº 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.798.516/0001-00, com sede na Rua Olavo de Oliveira Albuquerque, 98, São João do Tauape, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO EXPEDITO REBOUÇAS**, portador da Cédula de Identidade nº 4330-D, expedida pelo CREA/CE e CPF nº 091.456.993-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000996/2022-23, Pregão nº 15/2022, com fundamento na lei

nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022-AGU/SAD/5ª Região, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1. **Suprimir 02** (dois) veículos do contrato nº 35/2022-AGU (**PF/BA e PSU/Ilhéus/BA**), conforme Anexo I (Memória de cálculo da supressão), importando numa redução de **7,79 %** no valor original atualizado do contrato, com base no inciso I, alínea “b” e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2. **Remanejar** o veículo da PSF/Mossoró/RN para atendimento da PU-CJU/RN;
3. **Revisar a planilha do contrato**, para redução de custo não renovável do Módulo 5 – Insumos Diversos, referente ao Aviso Prévio Trabalhado, de 1.94 % para 0,194 %.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$ 384.431,32** (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), com base na cláusula terceira contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual referente às Convenções Coletivas de Trabalho da categoria vinculada ao contrato e também referente à variação do preço de insumos, verificada por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

PI – AGU0061
Programa de Trabalho Resumido: 168530
Gestão/Unidade: 00001/110096
Elemento de Despesa: 339033

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá atualizar o valor da garantia para **R\$ 230.658,79** (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), a qual tem prazo de validade até **11/12/2024**, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 05/2017-SEGES/MP. O valor da garantia só será liberado para a contratada depois de comprovada a quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos termos aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, de
Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2023.11.03 16:30:52
-03'00'

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

de 2023

PAULO EXPEDITO
REBOUCAS:09145699372

Assinado de forma digital por PAULO
EXPEDITO REBOUCAS:09145699372
Dados: 2023.11.03 16:14:49 -03'00'

PAULO EXPEDITO REBOUCAS
EGEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA